

PROJETO DE LEI Nº 78 DE 2021

Autoria: VEREADOR LINCOLN PETRUS DE CASTRO

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BARRINHA PROJETO POUPATEMPO”

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município o projeto denominado POUPATEMPO - CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - programa destinado a inovar a maneira de atendimento aos cidadãos de Barrinha, na busca de transformações essenciais na qualidade dos serviços prestados pelos diversos órgãos e entidades públicas municipais, através do atendimento individual e direto ao cidadão.

§ 1º - O POUPATEMPO deverá reunir vários órgãos públicos municipais em um único espaço, oferecendo ao munícipe um atendimento diferenciado eficiente e de qualidade.

§ 2º - Nos postos de atendimento POUPATEMPO o cidadão poderá solicitar 1as. 2as. vias de documentos, pagar suas contas e tributos municipais, pedir ligações de luz e água, obter informações, promover reclamações e pedidos, bem como todos os demais procedimentos possíveis no inter-relacionamento do Poder Público Municipal e seus tutelados - Municípios.

ARTIGO 2º - Os postos de atendimento do POUPATEMPO serão implantados com os seguintes objetivos, além daqueles mencionados no artigo anterior, que são os seguintes:

I - concentrar em um único espaço físico a prestação de diversos serviços públicos;

II - dar atendimento proporcionando diminuição de tempo e de custo para o cidadão;

III - propiciar ao cidadão alto padrão de atendimento com qualidade e eficiência;

IV - acolher, orientar, informar a população sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponíveis;

V - atividades de orientação e atendimento ao público.

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar parceria, mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para implantação do projeto POUPATEMPO, nos termos da presente lei e da legislação pertinente em vigor.

§ 1º - Caberá ao Executivo Municipal ceder a estrutura para implantação de Postos de Serviços do POUPATEMPO informatizados, objetivando concentrar em um único espaço físico, a prestação de diversos serviços públicos propiciando ao cidadão alto padrão de atendimento com rapidez, qualidade e eficiência;

§ 2º - Para a consecução desses objetivos, será necessária a instalação de postos de serviços em locais de fácil acesso ao público, de preferência interligados aos diversos meios de Transporte Público, e situados em locais que apresentam grande demanda por estes serviços públicos.

§ 3º - O presente projeto zelará para o atendimento da necessidade de instalação dessas unidades de serviços na quantidade necessária à adequada prestação de serviços ao cidadão a que se propõe a presente lei;

§ 4º - Para conjuminar os serviços propostos pelo presente Convênio, e, em atendimento aos objetivos sociais da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, fica ainda autorizada a Administração Municipal a promover convênio com a Secretaria da Cidadania do Município, para execução dos serviços de processamento de dados, bem como tratamento, fomento, gerenciamento e armazenamento de informações para os órgãos da administração direta e indireta do Estado e da Municipalidade;

ARTIGO 4º - A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP e Prefeitura Municipal de Barrinha passam a ser incumbidas à implantação, instalação, operação e adequado funcionamento dos respectivos postos de serviços, podendo ainda exercer sua administração e gestão dos recursos necessários para atingir as finalidades do projeto.

ARTIGO 5º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, observadas as normas legais pertinentes, caberá, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP e Prefeitura Municipal de Barrinha:

I - Celebrar contratos, dar e receber bens móveis e imóveis em comodato, firmar termos de sessão de uso de imóvel com órgãos e entidades da administração das esferas Estadual, Municipal e Federal e ainda organizações não governamentais;

II - Definir os serviços a serem oferecidos pelos órgãos e entidades nos postos de serviços, em consonância com as diretrizes do governo do Estado de São Paulo e as necessidades da população;

III - Administrar os postos de serviços do POUPATEMPO, sendo a gestora financeira dos recursos alocados e promovendo o rateio das despesas entre os órgãos e entidades participantes, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Secretaria da Cidadania do Município de Barrinha, nos termos da legislação pertinente em vigor;

IV - Coordenar, gerenciar, avaliar e acompanhar a implantação, a operacionalização, a administração e o funcionamento dos postos de serviços do POUPATEMPO;

V - Identificar, analisar e propor áreas e regiões para a implantação dos postos de serviços do POUPATEMPO;

VI - Contratar empresas de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos, de comunicação visual e execução de obras civis (construção e/ou reforma) necessários a implantação de postos de serviços do POUPATEMPO.

VII - Adquirir equipamentos de informática (Hardware e Software), telecomunicações, mobiliário e outros considerados necessários a implantação e adequado funcionamento dos postos de serviços POUPATEMPO;

VIII - Adquirir e Locar imóveis - Públicos e Privados - visando a instalação de unidades do POUPATEMPO;

IX - Elaborar projetos, contratar terceiros para execução dos serviços necessários à implantação dos recursos de informática, telecomunicações, equipamentos e serviços de infra-estrutura e serviços de apoio necessários a implantação e funcionamento de postos de serviços POUPATEMPO;

X - Adquirir uniformes e crachás para os funcionários dos postos de serviços do POUPATEMPO;

XI - Contratar serviços tercerizados de teleatendimento, limpeza, segurança, manutenção, copa, transportes e outros considerados necessários ao adequado funcionamento dos postos de serviços POUPATEMPO;

XII - Contratar entidades e/ou empresas especializadas "pública e privadas" em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos com o projeto POUPATEMPO;

XIII - Explorar comercialmente as áreas destinadas à prestação de serviços de apoio de papelaria, foto, café, xerox e outros;

XIV - Propor metodologias, realizar estudos e pesquisas, assim como novas parcerias, objetivando a continua melhoria na prestação de serviços e da qualidade dos produtos/atendimento;

XV - Gerir os recursos financeiros repassados ao seu orçamento pela Municipalidade, para implantação de postos de serviços do POUPATEMPO;

XVI - Desenvolver e implementar outras atividades e ações necessárias à adequada implantação operacionalização e funcionamento dos postos de serviço POUPATEMPO;

ARTIGO 6º - Fica ainda, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a exarar o respectivo decreto regulamentando a presente lei, após a publicação da mesma.

Art.7º- Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barrinha, 22 de junho de 2021.

LINCOLN PETRUS DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa proporcionar aos moradores de Barrinha uma unidade do POUPETEMPO.

A ampliação dos serviços pelos meios eletrônicos está permitindo que o Poupatempo esteja cada vez mais próximo das pessoas.

Agora, as unidades podem ser mais compactas e mesmo assim oferecer uma ampla diversidade de opções.

Atualmente, 85% dos atendimentos do Poupatempo são feitos pelas plataformas digitais.

Entre os serviços online mais procurados, estão a pesquisa de pontuação, habilitação, licenciamento, renovação de CNH, funcionalidades da vacinação contra a Covid-19, além da emissão do Atestado de Antecedentes Criminais, consulta de IPVA, entre outros.

Por meio da Prodesp, o Poupatempo aumentou a oferta de serviços digitais. São 137 opções online e poderá chegar a 240.

O Governo de São Paulo anunciou as autorizações para a implantação de mais postos do Programa Poupatempo em 20 municípios paulistas e Barrinha ainda não possui um Poupatempo.

O novo modelo, com os serviços do Detran.SP ao atendimento do Poupatempo, é mais moderno, compacto e com foco no digital. Como diversos serviços serão oferecidos no mesmo local, o cidadão ganhará em agilidade, eficiência, comodidade e autonomia.

Câmara Municipal de Barrinha, 22 de junho de 2021.

LINCOLN PETRUS DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL